



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 460

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º inciso XXV do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o estabelecido no § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 65, de 17 de janeiro de 2014, que estabelece as diretrizes para a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Processo Orçamentário da Justiça Militar da União;

CONSIDERANDO a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 195, de 3 junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos Órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Consulta Orçamento da JMU – Diretrizes e Prioridades – Proposta Orçamentária de 2022 e exercícios futuros – que contou com a colaboração das unidades do STM e Auditorias, para a validação e formulação de novas diretrizes; e

CONSIDERANDO a proposta da Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as Diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, da Justiça Militar da União (POA/JMU), para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º A POA/JMU, para o exercício de 2022, da Justiça Militar da União, terá início em **12 de abril de 2021**, com a disponibilização da Fase 1, no Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle (SIPOC-WEB), para elaboração e remessa da programação orçamentária pelos Órgãos de Primeira e Segunda Instâncias.

Art. 3º A POA/JMU será elaborada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (LDO-2022), a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e em adequação aos limites definidos pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), do Ministério da Economia.

Parágrafo único. A POA/JMU observará, ainda, os objetivos e metas estabelecidos nos Planos Setoriais e no Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União (JMU).

Art. 4º O Orçamento da Justiça Militar da União será elaborado segundo os preços vigentes, em março de 2021.

Art. 5º A Proposta Orçamentária de 2022 deverá ser encaminhada à DORFI, até o dia **23 de abril de 2021**, pelos Órgãos Informativos de Orçamento da Justiça Militar da União (OInfo/JMU), por meio do SIPOC-WEB, acessível por meio da plataforma *web*.

§ 1º Após a data fixada, no **caput** deste artigo, o sistema encerrará, automaticamente, a inclusão de dados da Proposta Orçamentária.

§ 2º A posterior inclusão de dados só poderá ocorrer, quando solicitada formalmente pelo OInfo/JMU, tendo como prazo final o dia **28 de abril de 2021**.

§ 3º Vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, nenhuma outra despesa poderá ser incluída na Proposta Orçamentária, em qualquer fase de sua elaboração e/ou tramitação.

Art. 6º A POA/JMU deverá ser planejada, conforme as diretrizes destacadas a seguir:

- I** - Aumentar a eficiência na alocação e execução do gasto público;
- II** - Promover ações planejadas e transparentes;
- III** - Assegurar a responsabilidade na gestão fiscal;
- IV** - Prevenir riscos e corrigir desvios capazes de prejudicar a execução de programas, ações e projetos;
- V** - Assegurar a execução das despesas discricionárias da JMU, de execução obrigatória, para garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade;
- VI** - Aperfeiçoar a gestão de pessoas;
- VII** - Buscar atuação institucional efetiva, com o aprimoramento da comunicação com o público externo;
- VIII** - Priorizar a execução do Planejamento Estratégico, suas iniciativas e metas;
- IX** - Viabilizar a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços à JMU e aos jurisdicionados;
- X** - Adequar a estrutura organizacional do STM, de modo a possibilitar maior eficácia e eficiência em seu funcionamento administrativo;
- XI** - Viabilizar a manutenção e conservação dos imóveis funcionais da JMU;
- XII** - Modernizar a infraestrutura e a tecnologia;
- XIII** - Promover a governança e a segurança de dados e informações; e
- XIV** - Atender os objetivos e metas estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 7º Para cumprir o artigo anterior, e, conforme consulta realizada às unidades sobre o Orçamento de 2022, os OInfo/JMU incluirão, prioritariamente, os seguintes recursos em sua programação:

- I** - recursos para a capacitação e outras despesas de pessoal, objetivando a:
 - a. realização do Programa de Formação Continuada dos Magistrados;
 - b. realização do Programa de Formação de Formadores dos Magistrados;
 - c. realização do Encontro Bianual de Supervisores, preferencialmente, no 1º semestre;

- d. realização de eventos de capacitação, para os servidores do STM e das Auditorias, sobre temas voltados à melhoria das competências técnicas e de gestão;
- e. utilização da plataforma de Ensino à Distância (EAD); e
- f. implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Justiça Militar da União (JMU); e
- g. execução das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, da Justiça Militar da União.

II - recursos para Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), objetivando a(o):

- a. modernização do Parque Computacional;
- b. modernização do Parque de Infraestrutura;
- c. solução de TIC para a segurança da informação, bem como a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- d. aprimoramento do Sistema Judicial, por meio eletrônico (e-Proc/JMU);
- e. aprimoramento do Portal e dos Sistemas Corporativos e Administrativos;
- f. modernização do SIPOC (Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle);
- g. modernização do SRH (Sistema de Recursos Humanos); e
- h. desenvolvimento de soluções de apoio ao teletrabalho e ao trabalho remoto.

III - recursos para a aquisição de bens móveis, voltados à:

- a. substituição dos móveis inservíveis, obedecendo à padronização de mobiliário e equipamentos, no âmbito da JMU;
- b. manutenção do mobiliário, equipamentos e utensílios de unidades residenciais de representação funcional, nos termos da legislação em vigor, observando-se as vedações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- c. aquisição de mobiliário que vise à funcionalidade dos serviços e a ergonomia do local de trabalho, observada a disponibilidade orçamentária.

IV - recursos para obras e serviços de engenharia, objetivando a:

- a. elaboração de projeto de arquitetura e decoração de ambiente, com vistas à funcionalidade, padronização e economicidade dos Gabinetes de Ministros do STM, das dependências do Edifício-Sede do STM e dos imóveis residenciais sob a jurisdição do STM;
- b. programação de recursos para a realização de serviços de engenharia, estabelecendo prioridades, a fim de manter as condições de habitabilidade nos imóveis, sob a jurisdição da Justiça Militar da União, nas Primeira e Segunda Instâncias, inclusive os residenciais, observadas as prescrições estabelecidas na Resolução nº 185, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras, na Justiça Militar da União, dentre outras, tais como:
 - 1. estudo de solução para construção da nova sede do Superior Tribunal Militar, em Brasília/DF, em função das limitações estabelecidas pela EC 95/2016;
 - 2. implementação das disposições da Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e legislações correlatas, que versam sobre o atendimento às pessoas portadoras de deficiência física, aos idosos, às gestantes e às pessoas acompanhadas de crianças; e

3. manutenção das unidades residenciais, visando prover as condições de segurança e habitabilidade dos imóveis, respeitando as restrições legais vigentes.

V - recursos para a segurança institucional da JMU, objetivando a:

- a. execução de ações de segurança institucional, de acordo com as Resoluções nº 344/2020 e nº 291/2019, do Conselho Nacional de Justiça, como também a Resolução Conjunta nº 4/2014, a Resolução nº 189/13, do STM e legislações correlatas;
- b. aquisição de equipamentos voltados para a segurança institucional dos órgãos da JMU; e
- c. realização do curso de reciclagem anual dos agentes de segurança da JMU.

VI - recursos para outras despesas de custeio e investimentos, objetivando a:

- a. programação de custeio para a coparticipação da JMU, na rádio e TV Justiça;
- b. proposta e implementação de novas soluções relacionadas aos procedimentos administrativos, no âmbito do STM e dos Órgãos de Primeira Instância;
- c. realização das despesas ordinárias de outros custeios e de capital, para manutenção da Justiça Militar da União
- d. gestão eficiente dos recursos orçamentários e financeiros, visando:
 - 1. à revisão dos contratos administrativos, com o objetivo de reduzir seu impacto nas despesas anuais em, pelo menos, 5% (cinco por cento);
 - 2. ao incremento dos recursos orçamentários destinados a investimentos, buscando atender às demandas das unidades da JMU; e
 - 3. à execução das despesas discricionárias da JMU, de execução obrigatória, para garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

VII - recursos para a área de Assessoria Estratégica, da JMU, objetivando a:

- a. expansão e consolidação das políticas de sustentabilidade e inclusão do órgão;
- b. ampliação da atuação sinérgica entre as áreas da JMU, com enfoque na eficácia, para o atingimento de metas; e
- c. fortalecimento da governança estratégica da JMU, visando à efetividade dos resultados.

VIII - recursos para a Assistência Médica e Odontológica dos magistrados e servidores da JMU e seus dependentes, objetivando a:

- a. contratação de consultoria atuarial para o Plano de Saúde da JMU (PLAS/JMU);
- b. manutenção do Plano de Saúde da JMU (PLAS/JMU);
- c. realização do Programa Anual de Vacinação dos magistrados e servidores da JMU;
- d. realização do Programa de Exames Periódicos dos magistrados e servidores da JMU; e
- e. aquisição de material e equipamentos de combate à Covid-19, no ambiente de trabalho.

IX - recursos para a área de Documentação e Gestão do Conhecimento, objetivando a:

- a. digitalização e descrição dos processos históricos da JMU;

- b. implantação do SEI 4.0 e do peticionamento eletrônico;
- c. contratação de consultoria para o sistema "Tesauro" e descrição arquivística da JMU; e
- d. assinatura de plataformas de dados digitais de livros e revistas.

X - recursos e ações gerenciais no âmbito da JMU:

a. perante a Primeira Instância da JMU, objetivando a:

- 1. modernização dos equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 2. adequação do espaço físico, com a disponibilização de equipamentos para a realização de videoconferências;
- 3. aquisição e instalação de sistemas de segurança apropriados para as Auditorias;
- 4. priorização da segurança pessoal dos Magistrados;
- 5. maior aproximação da Coordenadoria de Segurança Institucional (COSEG), com a Primeira Instância;
- 6. manutenção e/ou reforma das instalações físicas;
- 7. construção de acessos a portadores de necessidades especiais; e
- 8. realização de visitas periódicas às Auditorias.

b. perante a Segunda Instância, objetivando a:

- 1. adequação do calendário de licitações às eventualidades ocorridas que venham impactar as contratações, com o propósito de evitar o acúmulo de licitações no final do exercício; e
- 2. promoção de medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, assim como a adesão a novas práticas que visem à economicidade na aplicação dos créditos orçamentários.

c. recursos para as ações específicas, objetivando a:

- 1. robustecer o Programa de Eventos Técnicos (PET), desenvolvido pela Diretoria-Geral no STM e nas Auditorias, por meio de videoconferências ou presencial, com a finalidade de tratar das atividades inerentes à programação e execução orçamentária e financeira da JMU.
- 2. consolidar o Processo de Gestão de Riscos na Justiça Militar da União, sob gestão da Secretaria de Controle Interno.

Art. 8º Os procedimentos a serem adotados para a elaboração da POA/JMU estão dispostos no Capítulo II – Da Proposta Orçamentária Anual, do Ato Normativo nº 65, de 17 de janeiro de 2014, e nas prescrições constantes nas Normas Gerais de Procedimentos nº 3 (NGP), disponíveis no endereço eletrônico da Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI), na intranet.

Art. 9º O planejamento das ações que serão executadas, no exercício financeiro de 2022, deve ser realizado com o objetivo de atender às prioridades estabelecidas pela Presidência do Superior Tribunal Militar (STM), observadas as prescrições da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 (EC nº 95/16).

Art. 10º O Novo Regime Fiscal, instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, fixa limites individualizados para as despesas primárias dos Órgãos componentes da União, com objetivo de equilibrar as contas públicas do governo federal e, por essa razão, faz-se necessário que os OInfO/JMU se adequem às regras orçamentárias e financeiras, para a elaboração e

execução da Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de que a JMU não sofra qualquer contratempo com a insuficiência de seus orçamentos futuros.

§1º Os OInfO/JMU deverão observar as seguintes diretrizes, para a elaboração da POA/JMU, a fim de observar o teto de gasto estabelecido para a JMU:

I - manter o nível de gasto praticado em 2021;

II - evitar o incremento nas despesas de caráter continuado, exceto as decorrentes de imposição legal ou acordo e convenção coletiva de trabalho;

III - estabelecer mecanismos para promover a economia na gestão dos recursos que podem ser objeto de racionalização, tais como os gastos com energia, água e esgoto, telefone, gêneros alimentícios e material de consumo, entre outros;

IV - não solicitar recursos que tenham por objetivo, apenas, dar suporte a possível reserva com fim de alterar o Plano de Ação 2022; e

V - usar como critério de projeção dos gastos continuados a efetiva execução mensal da despesa, com as correções pertinentes, observados os lançamentos realizados no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

§ 2º Como os restos a pagar inscritos no exercício de 2021 irão impactar o limite de pagamentos estabelecido pela EC nº 95/2016, para a JMU e, consequentemente, ocasionarão a redução proporcional dos créditos aprovados no Plano de Ação 2022, do OInfO/JMU, a inscrição em Restos a Pagar deverá ser realizada de forma planejada e coordenada, de acordo com os créditos disponíveis do exercício, sob a orientação da Diretoria-Geral e da Secretaria de Controle Interno, quando da divulgação de prazos e recomendações para o processo de encerramento do exercício.

Art. 11. Com a finalidade de não impactar o orçamento de 2022, a Diretoria-Geral poderá bloquear o Plano de Ação, no segundo decêndio de novembro de 2021, fazendo constar tal dispositivo na nota técnica de encerramento do exercício, observados os termos da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 12. Caberá ao Diretor-Geral obter informações complementares, quando necessárias ao bom andamento deste Ato Normativo, e promover reuniões de coordenação com os responsáveis pelos OInfO/JMU.

Art. 13. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex **LUIS CARLOS GOMES MATTOS**
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 08/04/2021, às 18:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2148739** e o código CRC **F4989846**.